



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	RESSARCIMENTOS SICCAU Nº 79164, 78828, 78832, 78833, 78892, 78893, 78894, 78895, 78896, 78898, 78900, 79323, 79324, 79325, 79326, 79327, 79151, 79146, 79147, 79154

DELIBERAÇÃO Nº 154/2024 – COAFIN-CAU/PE

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (COAFIN), reunida ordinariamente em sua 76ª Reunião, em Recife-PE, no dia 29 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/PE;

Considerando a Resolução nº 152/2017 que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas de valores pagos indevidamente aos CAU/UF;

Considerando a Resolução nº 193/2020 que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa; e a de nº 246/2023 que trata sobre a isenção para portadores de doenças graves;

Considerando os pedidos de ressarcimentos feitos no SICCAU, bem como a análise da Gerência Técnica e de Fiscalização sobre essas solicitações;

Considerando a necessidade de acompanhar, analisar e deliberar sobre os atos econômico-financeiros, comportamentos de receitas e despesas, prestação de contas, balanços e execuções orçamentárias deste Conselho;

DELIBERA:

1. Aprovação dos Ressarcimentos abaixo:

RESSARCIMENTOS SICCAU					
PROFISSIONAL	Protocolo SICCAU	Nº do RESSARCIMENTO	MOTIVO	VALOR A SER RESSARCIDO	DETALHAMENTO
JOYCE VIRGINIA DE SOUZA LIRA ARRUDA	1898580/2023	79164	DESCONTO DE 50% DA ANUIDADE POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE	R\$ 302,35	50% do valor pago da anuidade 2023 (R\$ 604,70)

DAVI LOPES FALCÃO SOUTO	1686409/2023	78828, 78832, 78833	ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE	R\$ 659,10	R\$ 659,10 = R\$ 71,43 + R\$ 285,32 + R\$ 302,35 (Valor pago das anuidades de 2021, 2022 e 2023)
ERIKA CHAVES VON SCHMALZ	1905286/2023	78892, 78893, 78894, 78895, 78896, 78898, 78900	ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE	R\$ 1.214,56	R\$ 1.214,56 = R\$ 570,64 + R\$ 643,92 (Valor pago das anuidades de 2022, parcelado em 1x, e 2023 parcelado em 6x)
FRANCISCO ROCHA VASCONCELOS NETO	1910144/2024	79323, 79324, 79325, 79326, 79327, 79151	ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE	R\$ 671,88	Valor pago da anuidade de 2023(parcelado em 6x)
IGOR NEGREIROS RODRIGUES DOS SANTOS	1907848/2024	79146	ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE	R\$ 302,35	Valor pago da anuidade de 2023
IZA CAROLINA DOS SANTOS LIMA MENEZES	1908888/2024	79147	ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE	R\$ 604,70	Valor pago da anuidade de 2023
RODRIGO LOPES MOURA	1934313/2024	79154	ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE	R\$ 537,51	Valor pago da anuidade de 2023
TOTAL		20		R\$ 4.292,45	

2. Encaminhar essa deliberação para a coordenação financeira incluir os ressarcimentos aprovados na próxima janela de pagamento, dando ciência à Gerência Geral e Presidência;

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife-PE, 29 de fevereiro de 2024

76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAFIN-CAU/PE

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Marcos Germano dos Santos Silva	X			

Coordenador-Adjunto	Julianna Jamille Ferreira de Freitas Santos	X			
Membro	Marcílio Aguiar Coutinho Correa de Oliveira	X			

Histórico da votação:

76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAFIN-CAU/PE

Data: 29/02/2024

Matéria em votação: RESSARCIMENTOS SICCAU Nº 79164, 78828, 78832, 78833, 78892, 78893, 78894, 78895, 78896, 78898, 78900, 79323, 79324, 79325, 79326, 79327, 79151, 79146, 79147, 79154

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (03)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Marcos Germano dos Santos Silva

Assessoria Técnica: Camila Azevedo e Jackson Rocha



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA, Coordenador(a) da COAFIN-CAU/PE**, em 15/03/2024, às 16:43, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO AGUIAR COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, Membro da COAFIN-CAU/PE**, em 18/03/2024, às 11:12, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANNA JAMILLE FERREIRA DE FREITAS SANTOS, Coordenador(a) Adjunto(a) da COAFIN-CAU/PE**, em 19/03/2024, às 10:13, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **56749012** e informando o identificador **0186801**.